

PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2026
Resposta de Impugnação

Pregão nº 005/2026
Processo nº 010/2026

Objeto: Visa a escolha da proposta mais vantajosa para EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E CORRELATO e utilizando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Aos vinte e sete dias de fevereiro de dois mil e vinte e seis, recebemos através do Portal de Compras Públicas, uma impugnação da empresa UNIVERSO ODONTO IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 12.591.166/0001-09.

A empresa questiona os itens 137 e 138 do Edital argumentando que a descrição é direcionada a uma marca específica, restringindo a competitividade do certame.

Algumas observações se fazem importante no âmbito desta impugnação. Primeiramente, esta Pregoeira e sua equipe de apoio em momento algum tem como objetivos direcionamento e/ou restrição a competitividade.

Também é importante destacar que a descrição dos itens deste edital já é utilizada há pelo menos alguns anos, desde 2023 e até o momento está foi a primeira vez que uma empresa argumenta no sentido restrição e direcionamento. Da mesma forma os itens 137 e 138 só foi repetida a descrição dos demais anos, tendo em vista que esse objeto é licitado anualmente para atender a demanda do Centro de Especialidades Odontológicas do Comaja bem como a demanda dos municípios consorciados.

Tendo em vista que os municípios já estão habituados a esse descritivo assim como os equipamentos também, para que não haja de forma algum cerceamento de participação nos itens questionados, será aceito marca/modelo diverso, podendo qualquer empresa cotar qualquer marca e modelo do produto ali descrito.

Entretanto visando o interesse público e buscando alcançar a finalidade do produto licitado, será solicitado catálogo em formato PDF, para fim de averiguar se é compatível tecnicamente com o que o município e o CEO já utilizam. Essa medida objetiva assegurar que o item ofertado é compatível com o que os municípios e o CEO já utilizam para não agregar custos.

O catálogo poderá ser juntado com a proposta readequada, apenas pelo licitante declarado arrematante.

Em anexo análise e resposta a impugnação imposta. A impugnação é TEMPESTIVA e em seu mérito julgada como IMPROCEDENTE.

Assim, importante ressaltar que está Pregoeira e sua equipe de apoio resguardam-se o direito de solicitar informações em sede de diligência. A diligência, sendo necessária, será solicitada na Plataforma do Portal Compras Públicas, onde também deverá ser respondida dentro do prazo previsto.

Ibirubá/RS, 03 de março de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
CATHERINE PEDROTTI
Data: 03/03/2026 13:39:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Catherine Pedrotti
Pregoeira